



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mão de obra de serralheiro e pintor por m².

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme descrição abaixo:

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total
17	Serviço de mão de obra de PINTOR : realização de trabalhos de pintura em paredes internas e externas, grades, cercas, forros, lajes, pisos, estruturas e objetos; preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas e semelhantes; serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservar a limpeza dos locais de trabalho; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados. Obs: os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e eventualmente em locais indicados pela administração a depender da necessidade;	Metros quadrados	70.000
02	Serviço de mão de obra de SERRALHEIRO incluindo abrasivos e acabamento.	Horas	3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de pintura por m² pela Administração Pública é fundamentada na busca por eficiência, economia, padronização e facilidade de fiscalização. Essa modalidade, comum em licitações e registros de preços, é frequentemente utilizada para manutenção de prédios, vias e espaços públicos, permitindo que a administração pague exatamente pelo que foi executado.

A contratação por m² simplifica o processo de medição.

A fiscalização torna-se mais objetiva, pois a medição é feita sobre a área efetivamente pintada, evitando desperdícios de materiais e superestimação de horas trabalhadas.

Conservação e Segurança do Patrimônio;

A contratação de empresas especializadas, frequentemente solicitadas para fornecer mão de obra e materiais, garante maior rapidez e qualidade técnica;

S
Q



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Fundamentação Legal (Lei 14.133/2021): A contratação justifica-se no interesse público de manter o patrimônio preservado e adequado para o uso dos servidores e da população, garantindo a salubridade dos ambientes.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, **Credenciamento**, obedecendo os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação. A contratação será realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.910/2026, que regulamenta no âmbito do Município de Espumoso/RS, o art. 79 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender a necessidade das secretarias municipais se faz necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de pintor e de serralheiro.

Justifica-se a contratação objetivando o bom funcionamento e zelo pelos locais públicos, bem como a execução de pequenas obras e/ou reformas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais competentes, capacitados, com conhecimento técnico na área, para prestação dos serviços mencionados nesse estudo para o cumprimento do objeto da licitação. A execução do serviço será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, através de suas secretarias, a partir do Documento de Formalização de Demanda.

O objeto deste processo é o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas, visando a contratação de prestação para serviços para a Prefeitura Municipal de Espumoso e suas secretarias. A presença de profissionais especializados agiliza o andamento das obras, reduzindo os prazos de entrega. A eficiência na execução é crucial para evitar atrasos desnecessários e para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os custos com impostos, taxas, fretes, pedágios, obrigações sociais, trabalhistas, custos operacionais e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora/credenciada.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições do edital. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima.

Será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas deve ser feita de forma objetiva e transparente, as demandas serão distribuídas de forma alternada e sequencial entre todas as empresas credenciadas, por meio de sistema de rodízio. Isso assegura que todas as empresas tenham a mesma oportunidade de receber os chamados.

Natureza da Contratação:

Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e do Decreto Municipal nº 3.910/2026.

Duração Inicial do Termo de Credenciamento:

O termo de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses

Da Contratação:

Sempre que houver a demanda será realizada a contratação, mediante rodízio dos credenciados, para a demanda específica.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços executados, relação dos passageiros e comprovante da quilometragem, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

Para o credenciamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei n.º 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

S
4



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.3 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.2 Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5

W



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.3 Hipóteses de Descredenciamento

Descumprimento de Cláusulas Contratuais:

Inexecução Total ou Parcial do Objeto: Não realizar o serviço conforme o contratado (ex: não cumprir rotas, horários ou frequências).

Atraso Injustificado: Retardar a execução do serviço ou não iniciar na data prevista.

Descumprimento de Especificações Técnicas: Utilizar mão de obra não qualificada.

3.4 Das Obrigações Da Contratada

Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias da prestação do serviço;

Comunicar a secretaria solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do objeto;

Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta;

Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação na prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela secretaria solicitante;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Espumoso ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo;

Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município de Espumoso/RS.

A empresa deverá apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos maquinários utilizados e em terceiros.

Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, tais como: mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, não incidindo qualquer ônus para o município.

Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização daqueles pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Espumoso/RS.

Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho das atividades para as quais será a empresa vencedora contratada.

A contratada deverá fornecer às suas expensas exclusivamente e, obrigatoriamente, todos os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Apresentar documentos que comprovem o vínculo empregatício do trabalhador com a empresa contratada.

Todos os prestadores dos serviços que necessitarem prestar os serviços em altura, deverão apresentar o certificado de treinamento para Trabalho em Altura – NR 35.

4.2 Das Obrigações Do Município

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA;
- c) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- d) Acompanhar a execução dos serviços.

9



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.3 Das Sansões:

Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa (Art. 155 e 156):

- A) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item ou do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- B) 1 % sobre o valor total adjudicado ou constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a". A partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial (conforme o caso);
- C) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;
- D) 0,5% ao dia sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- E) 10% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "C" a partir do 5° (quinto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "F";
- F) 15% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- G) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total	Valor m ²	Valor total
01	Serviço de mão de obra de PINTOR: realização de trabalhos de pintura em paredes internas e externas, grades, cercas, forros, lajes, pisos, estruturas	Metros quadrados	70.000	R\$15.84	R\$1.108.800,00



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

<p>e objetos; preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas e semelhantes; serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservar a limpeza dos locais de trabalho; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p> <p>Obs: os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e eventualmente em locais indicados pela administração a depender da necessidade;</p>				
---	--	--	--	--

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total	Valor <u>m</u> ²	Valor total
02	Serviço de mão de obra de SERRALHEIRO incluindo abrasivos e acabamento.	Horas	3.000	R\$32,25	R\$96.750,00

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte dias) após o recebimento definitivo atestado na nota fiscal, após a comprovada execução dos serviços ora contratados, através de relatório de atividades desenvolvidas.

9 4



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio do Chamamento Público/Credenciamento obedecendo todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.205.550,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta), valor que deverá ser acrescido ao valor total do Edital.

O credenciamento na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é plenamente legal e amplamente aceito que a estimativa de horas fixada no edital seja meramente indicativa, não gerando para a Administração Pública a obrigatoriedade de contratar a totalidade das horas estimadas.

Os quantitativos de horas são previsões baseadas no histórico ou planejamento, conforme a demanda, permitindo flexibilidade para a administração.

No credenciamento, a Administração Pública realiza um chamamento para cadastrar potenciais fornecedores, mas a estimativa de horas ou quantitativos no edital funciona como um teto ou previsão de demanda, e não como uma obrigação de compra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, no site da Licitacon, captados pela TAG que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como junto à fornecedores locais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotações orçamentárias abaixo.

Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Código reduzido
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 20 – 2056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD – 2090	3390.39	544



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – MDE – 2058 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – MDE		
SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO – PIAPS - 2064	3390.39	

***As demais secretarias solicitantes, farão a requisição da dotação orçamentária disponível no momento da contratação dos serviços.**

10. Gestão contratual.

Para a contratação pretendida é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária; designação do fiscal do contrato.

As secretarias indicam os servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal: Secretaria da Educação Cultura e Turismo – Roseana Comin

Fiscal: Secretaria da Assistência Social e Habitação - Camila Bertani Cerutti

Fiscal: Secretaria Geral de Governo – Fabio Braganhol de Oliveira

Fiscal: Secretaria da Saúde - Daiane de Moraes Pereira

Fiscal: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - João Antônio Sperotto Feltrin

Fiscal: Secretaria Geral de Governo - Fábio Braganhol de Oliveira

Fiscal: Secretaria da Fazenda - Jyries Sad

Fiscal: Secretaria de Transportes e Trânsito: Adriana Paim de Souza

Fiscal: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Betânia Basso Vieira

Gestor: Odirlei Comin

Espumoso/RS, 23 de abril de 2026

Odirlei Comin
Secretário Geral de Governo

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL